

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024

- Data e Hora e Local:** Realizada no dia 29 de maio de 2024, às 15:30 horas, por meio de vídeo conferência, conforme autorizado nos termos do artigo 12, § 5º do Estatuto Social da Companhia.
- Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Valter de Carvalho e secretariados pela Sra. Renata Monteiro de Azevedo Melo.
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.
- Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** a proposta do Conselho de Administração da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, para aprovar o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia (“Grupamento”); **(ii)** a proposta do Conselho de Administração da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, para aprovar o aumento do limite do capital autorizado da Companhia (“Aumento do Capital Autorizado”).
- Deliberações:** Após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia deliberaram o quanto segue:
 - No tocante ao primeiro item da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal analisaram e se manifestaram **favoravelmente**, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou

restrições, à proposta da Administração a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, acerca do grupamento de ações ordinárias da Companhia, nos termos adiante sintetizados.

- 5.1.1.** O Grupamento consiste no grupamento da totalidade das 77.786.471 (setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
- 5.1.2.** A operação visa atender ao disposto nos artigos 46 e seguintes do Regulamento de Emissores da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”) e a solicitação formulada pela B3 nos termos do Ofício nº 128/2024-SLS.
- 5.1.3.** A aprovação do Grupamento não resultará na modificação do valor total do capital social ou nos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A.
- 5.1.4.** Caso aprovado o grupamento pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, o capital social da Companhia, no montante total de R\$ 6.195.034.896,48 (seis bilhões, cento e noventa e cinco milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), passará a ser dividido em 7.778.647 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia. Além disso, caso aprovado o Grupamento pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrerá, consequentemente, o grupamento dos certificados de depósito de ações ordinárias da Companhia, custodiados pelo Citibank DTVM S.A. no âmbito do programa de Depositary Receipts patrocinados pela Companhia, Nível I, negociados no mercado de balcão administrado pela Financial Industry Regulatory Authority (FINRA) nos Estados Unidos da América, sob o código “PDGRY” (“ADRs”).

5.1.5. Caso aprovado o Grupamento pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, será concedido aos acionistas da Companhia um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de um Aviso aos Acionistas, para que, a seu critério, possam ajustar suas posições em múltiplos de 10 (dez), mediante a negociação de ações ordinárias na B3, sendo que eventuais frações serão oportunamente identificadas, grupadas e levadas para leilão na B3 para crédito em dinheiro aos acionistas.

5.1.6. A aprovação do Grupamento pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia importará, também, na consequente alteração do art. 7.º do Estatuto Social, de modo a contemplar o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência do Grupamento; e

5.1.7. As ações da Companhia serão negociadas grupadas no primeiro pregão subsequente ao término do prazo para ajuste de posições, nos termos do item 5.1.5 acima.

5.2. No tocante ao segundo item da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal analisaram e se manifestaram **favoravelmente**, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, à proposta da Administração a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, para aprovar o aumento de capital autorizado da Companhia, de modo que o capital social da Companhia possa ser aumentado até o limite de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência a eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia. A aprovação do Aumento de Capital Autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia importará na consequente alteração do art. 7.º, § 2º, do Estatuto Social.

5.3. Diante das deliberações tomadas, os membros do Conselho Fiscal aprovaram, por unanimidade de votos, a emissão do seguinte parecer, a ser destinado à apreciação dos acionistas da Companhia:

“O Conselho Fiscal da PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (“Companhia”), no exercício de suas atribuições legais e

estatutárias, analisou a proposta formulada pela administração da Companhia para (i) a aprovação do grupamento da totalidade das 77.786.471 (setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com a consequente alteração do artigo 7.º do Estatuto Social; e (ii) aprovação do aumento de capital autorizado da Companhia, de modo que o capital social da Companhia possa ser aumentado até o limite de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência a eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia.

Com base nas análises efetuadas e nos esclarecimentos prestados pela administração, o Conselho Fiscal opinou favoravelmente à proposta da administração da Companhia, para aprovar o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e o aumento do capital autorizado, com a consequente alteração do art. 7.º, *caput* e § 2º, do Estatuto Social, autorizando a submissão de referida proposta à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, recomendando aos acionistas da Companhia a aprovação integral das propostas da administração”.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 maio de 2024. Mesa: (i) Valter de Carvalho – Presidente; (ii) Sra. Renata Monteiro de Azevedo Melo – Secretária. Membros do Conselho Fiscal presentes: Srs. Fabio Rubens Soares, Gilson José Rasador e Valter de Carvalho.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Certidão

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Renata Monteiro de Azevedo Melo

Secretária